



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES

Com amparo no art. 116 § 5º do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, apresenta-se a seguinte:

EMENDA ADITIVA

Fica acrescido aos Artigos 1º e 3º do Projeto de Lei nº 176/2024:

O art.1º do Projeto em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Art. 1º Fica instituída a campanha de conscientização dos malefícios dos cigarros eletrônicos nas escolas e universidades públicas e privadas do Estado do Piauí, que abrangerá todos os níveis de ensino (fundamental, médio e superior) a ser realizada na última semana do mês de agosto de cada ano.

Parágrafo Único. A campanha tem como objetivo conscientizar os estudantes de que o uso dos cigarros eletrônicos é extremamente prejudicial à sua saúde, devendo a Secretaria de Educação realizar seminários e palestras periódicas no decorrer de todo o ano, disponibilizando equipes de profissionais para este fim.

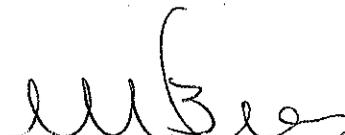
O art. 3º do Projeto em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

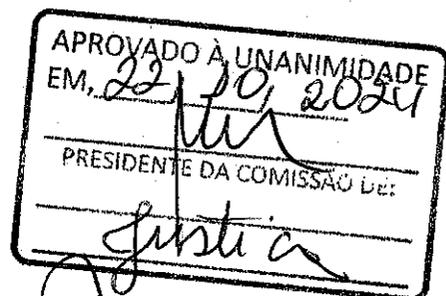
Art. 3º A campanha deve destacar os riscos associados ao uso dos cigarros eletrônicos, desde os problemas

respiratórios aos danos cardiovasculares, infarto, hipertensão arterial, AVC, como o aumento da taxa de colesterol HDL (o mau colesterol), alteração do fluxo sanguíneo e prejuízos do funcionamento dos vasos após o uso desses dispositivos.

Parágrafo único. Deverão ser afixados avisos e placas informando sobre os riscos previstos no caput deste artigo em todas as dependências dos estabelecimentos de ensino referidos, tais como: salas de aula, sanitários, corredores, e áreas administrativas, de lazer, recreação e esportes.

Gabinete do Deputado Marden Menezes, Teresina (PI), 26 de setembro de 2024


MARDEN MENEZES
Deputado Estadual



Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil
www.alepi.pi.gov.br

